



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.170 de 09 de dezembro de 1975

DF. N.º

Que autoriza a abertura de credito especial
de Cr\$ 25.000,00

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), COM VIGENCIA ATÊ 31 de DEZEMBRO de 1976, destinado á cobertura de parte das despesas com Ambulatorio Medico-Odontologico do Fundo de Assistencia ao Trabalhador Rural-FUNRURAL- e que terá a seguinte classificação:

Sendo para o Exercicio de 1975:

GABINETE DO PREFEITO

Fundo de Assistencia ao Trabalhador Rural

3.0.0.0

Despesas correntes

3.2.0.0

Transferencias correntes

3.2.7.2

Diversas transferencias correntes

3.2.7.2.02

FUNRURAL- Aluguel e outras despesas
na manutenção de seus serviços no

Ambulatorio Medico-Odontologico....Cr\$ 25.000,00

TOTAL..... Cr\$ 25.000,00

Para o Exercicio de 1976

2.

Gabinete do Prefeito

2.5

Fundo de Assistencia ao Trabalhador Rural

03

Administração e Planejamento

0307

Administração

03070310

Assistencia Financeira

03070312.77

FUNRURAL-Aluguel e outras despesas na
manutenção de seus serviços no Ambula-
torio Medico-Odontologico.

-segue fls.2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO (fls. 2)

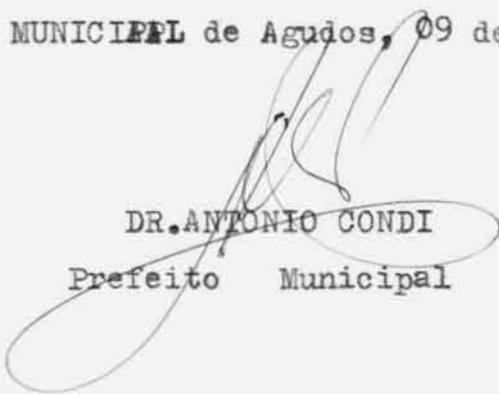
F. N.º LEI Nº 1.170 de 09 de dezembro de 1975

Artº 2º- O valor do presente credito será coberto com recursos provenientes da anulação de parte do credito especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.100, de 10 de dezembro de 1974 e Decreto nº 537, de 18 de dezembro de 1974, com vigencia até 31 de dezembro de 1975, como segue:

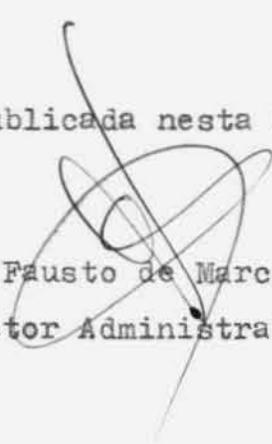
	GABINETE DO PREFEITO	
3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.3.0	Serviços de terceiros	
3.1.3.0.02	Assessoria, planejamento e assistencia	
	tecnica.....	Cr\$ 25.000,00
	TOTAL.....	Cr\$ 25.000,00

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL de Agudos, 09 de dezembro de 1975


DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.170 de 09 de dezembro de 1975

DF. N.º

Que autoriza a abertura de credito especial
de Cr\$ 25.000,00

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), COM VIGENCIA ATÊ 31 de DEZEMBRO de 1976, destinado á cobertura de parte das despesas com Ambulatorio Medico-Odontologico do Fundo de Assistencia ao Trabalhador Rural-FUNRURAL- e que terá a seguinte classificação:

Sendo para o Exercicio de 1975:

GABINETE DO PREFEITO

Fundo de Assistencia ao Trabalhador Rural

3.0.0.0

Despesas correntes

3.2.0.0

Transferencias correntes

3.2.7.2

Diversas transferencias correntes

3.2.7.2.02

FUNRURAL- Aluguel e outras despesas
na manutenção de seus serviços no

Ambulatorio Medico-Odontologico....Cr\$ 25.000,00

TOTAL..... Cr\$ 25.000,00

Para o Exercicio de 1976

2.

Gabinete do Prefeito

2.5

Fundo de Assistencia ao Trabalhador Rural

03

Administração e Planejamento

0307

Administração

03070310

Assistencia Financeira

03070312.77

FUNRURAL-Aluguel e outras despesas na
manutenção de seus serviços no Ambula-
torio Medico-Odontologico.

-segue fls.2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO (fls. 2)

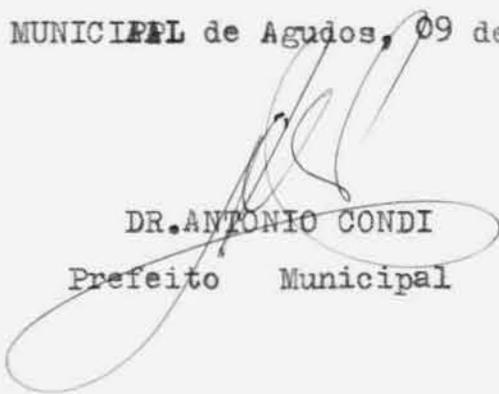
F. N.º LEI Nº 1.170 de 09 de dezembro de 1975

Artº 2º- O valor do presente credito será coberto com recursos provenientes da anulação de parte do credito especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.100, de 10 de dezembro de 1974 e Decreto nº 537, de 18 de dezembro de 1974, com vigencia até 31 de dezembro de 1975, como segue:

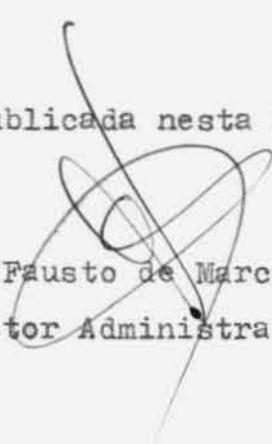
	GABINETE DO PREFEITO	
3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.3.0	Serviços de terceiros	
3.1.3.0.02	Assessoria, planejamento e assistencia	
	tecnica.....	Cr\$ 25.000,00
	TOTAL.....	Cr\$ 25.000,00

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL de Agudos, 09 de dezembro de 1975


DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor Administrativo